



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Licitatório Administrativo nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE URÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 267/2023 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA: 03/02/2026, HORÁRIO: 08h30min**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 06/02/2026, HORÁRIO: 08h40min**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 06/02/2026, fase de lances com início às 09h00min até às 11h00min, Horário de Brasília – DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de Prestação de Serviços Médico Especializado para Realização de Mutirão de Exames de Ultrassonografia em geral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia/SP, conforme Termo de Referencia”.

1.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **ampliação temporária da oferta de exames de ultrassonografia em geral**, diante da demanda reprimida existente na rede pública de saúde, a qual vem ocasionando longos períodos de espera e impactos negativos ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento clínico e à resolutividade dos atendimentos médicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

1.3. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	US BOLSA ESCROTAL /TESTÍCULOS	UN	02	R\$145,00	R\$290,00
02	US ABDOME SUPERIOR	UN	20	R\$138,72	R\$2.774,40
03	US ABDOME TOTAL	UN	65	R\$259,33	R\$16.856,45
04	US ARTICULAÇÃO	UN	50	R\$133,73	R\$6.686,50
05	US APARELHO URINÁRIO	UN	40	R\$128,33	R\$5.133,20
06	US PAREDE ABDOMINAL	UN	05	R\$128,33	R\$641,65
07	US PELVICA ABDOMINAL	UN	10	R\$229,43	R\$2.294,30
08	US PARTES MOLES	UN	12	R\$121,67	R\$1.460,04
09	US REGIÃO INGUINAL	UN	15	R\$131,00	R\$1.965,00
10	US TIREOIDE	UN	10	R\$131,67	R\$1.316,70
11	US TRANSVAGINAL	UN	100	R\$130,00	R\$13.000,00

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a **capacidade operacional atual** é insuficiente para atender, em tempo oportuno, o volume de solicitações acumuladas, tornando necessária a adoção de medida extraordinária por meio da realização de **mutirão de exames**, com reforço pontual de profissional especializado.

1.3.2. Todas as despesas inerentes à prestação de serviço deverão estar inclusas na proposta apresentada e suportadas pela empresa participante.

1.3.3. A quantidade determinada para realização dos respectivos exames é estimativa, sendo que somente será feito o pagamento referente aos exames realizados.

1.4. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O profissional contratado deverá atender as seguintes condições técnicas:

- O profissional deverá ter no mínimo o 3º nível da Residência em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia.
- O prestador de serviço de radiologia irá realizar o atendimento exclusivamente na Clínica da Mulher Dr^a. Alci Alves Kitayama.
- O prestador de serviço irá realizar o exame em aparelho desta Secretaria Municipal de Saúde.
- O prestador de serviço de radiologia deverá cumprir agenda determinada por essa Secretaria, que será realizado no período do Carnaval 2026, podendo estender entre os meses de Fevereiro e Março, de acordo com o fluxo, como campanha, para reduzir as filas dos exames de ultrassonografia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

- e. O prestador de serviço de radiologia deverá entregar o laudo dos exames em até 10 dias.
- f. O prestador de serviço de radiologia para a realização dos exames, deverá receber o paciente a requisição médica (SADT), na qual consta o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- g. Os serviços serão pagos pelo total de exames realizados, após conferência dos relatórios e guias de SADT.
- h. A prestação do serviço de radiologia deverá ter uma agenda flexível de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde;
- i. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;
- j. Optando por participar do certame, deve o fornecedor enviar proposta no limite do valor máximo estipulado por meio de cotação de preços, já estabelecido no referido edital.
- k. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda: www.bll.org.br.
- b. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Urânia, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

1.6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

b) Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

c) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

d) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

• Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar,

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- ii. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.
- k) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Urânia/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **Não poderão participar desta dispensa:**
 - Licitantes que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.7 CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

2 FASE DE LANCES

2.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

2.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

2.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

2.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

crescente de classificação;

2.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta incidirá sobre o **valor global e será de R\$ 1,00 (um real)**;

3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

3.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

3.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

3.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.8.1 Contiver vícios insanáveis;

3.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

a contratação;

3.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

3.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

3.8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

3.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

3.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica e Capacidade Técnica:

4.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o licitante executou, a qualquer tempo serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.9 Comprovante que a empresa possui Responsável Técnico com registro profissional na entidade profissional de classe.

4.2.10 Comprovante do Profissional que prestará o serviço está devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRM na especialidade de RADIOLOGISTA.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.3.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do licitante;

4.3.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

4.4 Disposições gerais de habilitação:

4.4.1 O agente de contratação poderá consultar os documentos para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

4.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4.3 Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

4.4.4 Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

4.4.5 O não atendimento dos itens 4.2.3 e 4.2.4 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.4.6 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor.

4.4.7 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo ser prorrogado por igual período.

5 CONTRATAÇÃO

5.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato - ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

5.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.9 **O prazo de vigência da contratação é até 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme disposto na Lei nº 14.133/21, caso seja necessário, ou até o atendimento integral dos serviços estimados.

5.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.11 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Fichas:

6 SANÇÕES

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.2.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

6.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urânia, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

7.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3.3 Fixa-se o prazo de 5 dias úteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.4 As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, em 30 de janeiro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETARIA MUNICIPAL	ELTON RICARDO RIZZATO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	O MESMO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária.*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO MUTIRÃO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	US BOLSA ESCROTAL /TESTÍCULOS	UN	02	R\$145,00	R\$290,00
02	US ABDOME SUPERIOR	UN	20	R\$138,72	R\$2.774,40
03	US ABDOME TOTAL	UN	65	R\$259,33	R\$16.856,45
04	US ARTICULAÇÃO	UN	50	R\$133,73	R\$6.686,50
05	US APARELHO URINÁRIO	UN	40	R\$128,33	R\$5.133,20
06	US PAREDE ABDOMINAL	UN	05	R\$128,33	R\$641,65
07	US PELVICA ABDOMINAL	UN	10	R\$229,43	R\$2.294,30
08	US PARTES MOLES	UN	12	R\$121,67	R\$1.460,04
09	US REGIÃO INGUINAL	UN	15	R\$131,00	R\$1.965,00
10	US TIREOIDE	UN	10	R\$131,67	R\$13.000,00
11	US TRANSVAGINAL	UN	100	R\$130,00	R\$13.000,00

Valor Global: R\$ 52.418,24

2.3. O contrato terá vigência até o término do quantitativo de exames listados no item anterior, que ocorrerá no Carnaval 2026, podendo finalizar no prazo de 90 (noventa).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **ampliação temporária da oferta de exames de ultrassonografia em geral**, diante da demanda reprimida existente na rede pública de saúde, a qual vem ocasionando longos períodos de espera e impactos negativos ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento clínico e à resolutividade dos atendimentos médicos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a **capacidade operacional atual** é insuficiente para atender, em tempo oportuno, o volume de solicitações acumuladas, tornando necessária a adoção de medida extraordinária por meio da realização de **mutirão de exames**, com reforço pontual de profissional especializado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

A contratação de prestação de serviços médicos especializados mostra-se a solução **mais eficiente, econômica e vantajosa**, uma vez que permite o atendimento imediato da necessidade identificada sem a criação de vínculos permanentes ou ampliação estrutural do quadro de pessoal, evitando custos fixos adicionais à Administração Pública.

A fundamentação legal encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o planejamento como etapa essencial das contratações públicas, bem como nos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação atende às diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico, à integralidade da atenção à saúde e à redução de filas de espera, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a contratação de prestação de serviços médico especializado para realização de exames no mutirão de ultrassonografia em geral, por atender ao interesse público, à necessidade administrativa e aos requisitos legais vigentes.

Portanto justifica-se ser de suma importância à contratação de uma empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO MUTIRÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **contratação de prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia**, de forma **temporária e concentrada**, para execução de **mutirão de exames de ultrassonografia em geral**, com o objetivo de reduzir a demanda reprimida existente na rede pública de saúde.

Os serviços compreenderão a **realização dos exames, a análise técnica das imagens e a emissão de laudos médicos**, por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação compatível com a especialidade no mínimo o 3º Nível da Residência em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes.

A execução ocorrerá em **datas e horários previamente definidos pela Administração**, na Clínica da Mulher, utilizando o aparelho desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuação contratual. A solução prevê a organização do atendimento em fluxo contínuo, com apoio administrativo, garantindo agilidade, segurança ao paciente e padronização dos procedimentos.

A adoção do modelo de mutirão possibilita a **ampliação imediata da capacidade de atendimento**, sem a necessidade de expansão permanente da estrutura administrativa ou do quadro de pessoal, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permite melhor aproveitamento da infraestrutura existente e maior previsibilidade dos custos envolvidos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficaz à necessidade identificada, contribuindo para a redução das filas de espera, para a melhoria da qualidade do atendimento à população e para o fortalecimento da resolutividade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O profissional contratado deverá atender as seguintes condições técnicas:

- O profissional deverá ter no mínimo o 3º nível da Residência em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia.
- O prestador de serviço de radiologia irá realizar o atendimento exclusivamente na Clínica da Mulher Dr^a. Alci Alves Kitayama.
- O prestador de serviço irá realizar o exame em aparelho desta Secretaria Municipal de Saúde.
- O prestador de serviço de radiologia deverá cumprir agenda determinada por essa Secretaria, que será realizado no período do Carnaval 2026, podendo estender entre os meses de Fevereiro e Março, de acordo com o fluxo, como campanha, para reduzir as filas dos exames de ultrassonografia.
- O prestador de serviço de radiologia deverá entregar o laudo dos exames em até 10 dias.
- O prestador de serviço de radiologia para a realização dos exames, deverá receber o paciente a requisição médica (SADT), na qual consta o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- Os serviços serão pagos pelo total de exames realizados, após conferencia dos relatórios e guias de SADT.
- A prestação do serviço de radiologia deverá ter uma agenda flexível de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia**, realizados em regime de **mutirão**, com atendimento concentrado em período previamente definido pela Administração, visando à redução da demanda reprimida por exames de ultrassonografia em geral.

Os serviços serão executados de forma contínua durante o período do mutirão, observando-se os critérios técnicos, éticos e legais aplicáveis à atividade médica.

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

-Realização de exames de ultrassonografia em geral, conforme solicitações médicas da rede municipal.

-Avaliação técnica e interpretação das imagens obtidas;

-Emissão de laudos médicos conclusivos, devidamente assinados por profissional habilitado;

-cumprimento dos protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

-Garantia do sigilo e da segurança das informações dos pacientes.

5.2 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços observará os seguintes critérios:

-Atendimento mediante agendamento prévio, com possibilidade de encaixe para casos prioritários; organizado pela Administração.

-A realização dos exames será na Clínica da Mulher, com infraestrutura adequada.

-Utilização de equipamento de ultrassonografia será disponibilizado pela Contratante, conforme estabelecido contratualmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

- Registro dos exames realizados e entrega dos laudos dentro do prazo estipulado;
- Acompanhamento e fiscalização da execução por gestor e fiscal designados pela Administração.

5.3 DA CARGA HORÁRIA E FREQUÊNCIA

O profissional médico poderá realizar as consultas em todos os dias do período de Carnaval, assim como aos sábados ou horários disponíveis pelo profissional, de acordo com agendamento prévio, até o término da quantidade de exames contratados.

A frequência e pontualidade do profissional serão monitoradas pela coordenação da unidade de saúde, podendo haver advertência ou substituição em caso de descumprimento contratual.

5.4 DOS PRAZOS

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, para término do mutirão.

O pagamento dos exames será efetuado no mês subsequente de acordo com a emissão da Nota Fiscal e da quantidade de exames realizados.

5.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no mês subsequente, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto contratado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5.1 O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

5.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

5.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.5.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela **CONTRATADA**.

5.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.6.1 Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais assinadas como recebidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços; e,
- 5.6.2 Os serviços deverão ser acompanhados por relatórios dos serviços executados.

6 GESTÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

6.4 O gestor do contrato será o Sr. Elton Ricardo Rizzato, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Analisará e manifestar-se-a, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.
- d) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- e) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e,
- f) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- g) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- h) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e
- i) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo segue as regras civis pertinentes à matéria e a definidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Dispensa Eletrônica.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3841/2025 (Lei Orçamentária Anual).

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA

02 PREFEITURA

02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica

10 301 0016 2809 0000 EMENDA PARL.LEGIS.MUN.Nº001/2025 –

AUTORIA KATIA CRISTINA SIEBRA

234 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
 10 Saúde
 10 301 Atensão Básica
 10 301 0016 Fortalecimento da Atensão Primária à Saúde, Saúde Bucal e
Assistência Farmacêutica
 10 301 0016 2810 0000 EMENDA PARL.LEGIS.MUN.Nº002/2025 –
 AUTORIA ROBERTO TOSHIO MIMURA
235 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

Urania/SP, 15 de Janeiro de 2026.

ELTON RICARDO RIZZATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

Anexo II – Modelo de Proposta

Modelo de Proposta Comercial

Processo nº 0xx/2026

Modalidade: Dispensa Eletronica nº 0xx/2026

À

Prefeitura Municipal de Urânia/SP

Ref.: Proposta para Prestação de Serviços

1. Dados da Proponente

- **Razão Social:** [Nome da Empresa]
- **CNPJ:** [Número do CNPJ]
- **Endereço:** [Endereço Completo]
- **Telefone:** [Número de Telefone]
- **E-mail:** [E-mail para contato]
- **Representante Legal:** [Nome do Responsável]

2. Objeto da Proposta

Contratação de Prestação de Serviços Médico Especializado para Realização de Mutirão de Exames de Ultrassonografia em geral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia/SP, conforme Termo de Referencia.

3. Valor da Proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	US BOLSA ESCROTAL /TESTÍCULOS	UN	02		
02	US ABDOME SUPERIOR	UN	20		
03	US ABDOME TOTAL	UN	65		
04	US ARTICULAÇÃO	UN	50		
05	US APARELHO URINÁRIO	UN	40		
06	US PAREDE ABDOMINAL	UN	05		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

07	US PELVICA ABDOMINAL	UN	10		
08	US PARTES MOLES	UN	12		
09	US REGIÃO INGUINAL	UN	15		
10	US TIREOIDE	UN	10		
11	US TRANSVAGINAL	UN	100		

3.1. **Valor global proposto:** R\$ 0,00 (.....)

Obs.: O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatório e nota fiscal, até o limite contratado.

4. Prazo de Execução

Os serviços serão prestados conforme cronograma acordado com o Departamento responsável, pelo período e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

7. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 7 dias corridos a contar da data de seu envio.

7. Declarações

- Declaramos que atendemos a todas as exigências legais, técnicas e administrativas constantes do Termo de Referência.
- Comprometemo-nos a iniciar os serviços no prazo estipulado pelo Setor de Saúde deste município.

Local....., [Data]

Assinatura do Representante Legal

[Nome completo]

[Cargo]

[Empresa]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

Anexo III – Declaração Unificada

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo nº 0xx/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo nº 0xx/2026, Dispensa Eletrônica Nº 0xx/2026, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal) Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

Anexo IV – Minuta de Contrato

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0xx/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0xx/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr., inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº-....., neste ato representado pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF/MF. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado do Processo de Contratação Direta 0xx/2026, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de Prestação de Serviços Médico Especializado para Realização de Mutirão de Exames de Ultrassonografia em geral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Urânia/SP, conforme Termo de Referencia.

2.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura do Município de Urânia, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	US BOLSA ESCROTAL /TESTÍCULOS	UN	02		
02	US ABDOME SUPERIOR	UN	20		
03	US ABDOME TOTAL	UN	65		
04	US ARTICULAÇÃO	UN	50		
05	US APARELHO URINÁRIO	UN	40		
06	US PAREDE ABDOMINAL	UN	05		
07	US PELVICA ABDOMINAL	UN	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

08	US PARTES MOLES	UN	12		
09	US REGIÃO INGUINAL	UN	15		
10	US TIREOIDE	UN	10		
11	US TRANSVAGINAL	UN	100		

Valor global proposto: R\$ 0,00 (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços fornecidos, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.2.2 Proceder todos os serviços necessários para a perfeita consecução do objeto;

3.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

3.2.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

3.2.5 Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 0,00** (.....), nele se incluindo todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

4.2 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria desta Municipalidade; ficando a liberação pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias da prestação de serviço, bem como da do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados deste processo e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.4 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do processo de contratação direta e o número do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

4.5 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

5.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:

6.1 O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado, por dotação do exercício de 2026, a saber:

--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser aditado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS:

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 o que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes deverão obedecer ao ato que autorizou a contratação direta, bem como à respectiva proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 As partes elegem o Fórum da Comarca de Urânia, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Prefeitura Municipal de Urânia/SP, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

[Nome completo]

[Cargo]

Assinatura do Representante Legal (CONTRATANTE)

[Nome completo]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com

o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.